

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 32/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E 1DOC TECNOLOGIA S.A**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representada por seu diretor institucional Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, a seguir denominada CONTRATADA com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, nº 1302, 1º andar, no Município de Florianópolis /SC, CEP 88.056-000, telefone (48) 3031-8755 e-mail [comercial@1doc.com.br](mailto:comercial@1doc.com.br)/[financeiro@1doc.com.br](mailto:financeiro@1doc.com.br), inscrito no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, neste ato representada por sua procuradora **Sra. Alice Leão Luiz de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-33 e portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*3, expedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 97/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, assim como o reajuste do valor mensal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 02 de outubro de 2025 e término em 01 de abril de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços Aplicado ao Consumidor Amplo), acumulado em 5,319640%.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Em virtude do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 50.553,42 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), e o valor mensal passa a ser de R\$ 8.425,57 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAMARA  
REGIANE  
ALVES  
CECILIO

Assinado de forma  
digital por  
TAMARA REGIANE  
ALVES CECILIO  
Dados: 2025.09.30  
10:21:09 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTÁQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:05550  
688620

Assinado de forma digital  
por EUSTÁQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:0555068620  
Dados: 2025.09.30  
10:38:49 -03'00'

**EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**  
DIRETOR INSTITUCIONAL DO  
CONSÓRCIO ICISMEP

**ALICE LEÃO LUIZ DE OLIVEIRA**  
1DOC TECNOLOGIA S.A

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
1 -  
Nome:  
CPF:

KARINA TALITA TEODORO  
Data: 30/09/2025 09:15:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - **CARLOS ALBERTO DA SILVA:53840674620**  
Nome:  
CPF:

Assinado de forma digital por CARLOS  
ALBERTO DA SILVA:53840674620  
Dados: 2025.09.30 09:07:27 -03'00'



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A18F-CDC5-0A96-FE01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALICE DE MAGALHAES LEAO LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 29/09/2025 19:51:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/A18F-CDC5-0A96-FE01>



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
**ICISMEP**



**Publicação oficial do Consórcio PÚBLICO ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 92/2025. Ata de Registro de Preços nº 91/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 15 (liquidificador industrial em inox), constante na ARP em referência. Solicitante: BT Comércio Inteligente Ltda. – CNPJ: 45.329.312/0001-81. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 92/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 15, constante na ARP nº 92/2025, arrematado pela empresa BT Comércio Inteligente Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que, após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 93/2024 houve manifestação de interesse por parte do fornecedor 53.216.036 Luiz Antônio da Silva Felício, para fornecimento do item pelo valor unitário de R\$ 749,90; Considerando que a requerente informou a impossibilidade de fornecer o item por valor igual ao ofertado pelo licitante; Considerando que, após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor ofertado pelo referido fornecedor, para o item nº 15, encontra-se em conformidade com a média de mercado apurada; Considerando que o item ofertado atende aos critérios estabelecidos no edital do Processo Licitatório nº 125/2024, conforme parecer técnico emitido pelo setor de Intendência; Conforme o art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante comprovação e justificativa adequadas, por motivo de interesse público; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do item por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes; Considerando a Certificado nº 217/2025, emitido pelo setor de Controladoria do consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 350/2025, decidido pela liberação do compromisso assumido pela empresa BT Comércio Inteligente Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 15, constante na Ata de Registro de Preços nº 91/2025, bem como determino a celebração de ata de registro de preços com a fornecedor 53.216.036 Luiz Antônio da Silva Felício. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 31 de julho de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 75/2025. Ata de Registro de Preços nº 382/2025. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 04, constante na ARP em referência. Solicitante: VCS Implementos e Veículos Ltda. – CNPJ: 38.428.119/0001-32. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 75/2025, visando à análise da solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 04, constante na ARP nº 382/2025, arrematado pela empresa VCS Implementos e Veículos LTDA; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, uma vez que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que restou comprovada a impossibilidade do fornecimento do item pela requerente, em razão de fato superveniente que inviabilizou o cumprimento da execução da ata de registro de preços, sendo cabível o cancelamento do preço registrado; Considerando que em decorrência da solicitação de cancelamento do preço registrado, foram consultados os licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 23/2025, tendo alguns manifestados interesse, dentre os quais a empresa Inovatto Veículos Ltda. ofertou o veículo Virtus pelo valor R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil). Considerando que o valor ofertado pela empresa Inovatto Veículos está de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da pesquisa de mercado realizada pelo setor de Intendência do consórcio; Considerando que o veículo ofertado pela empresa Inovatto Veículos atende aos critérios estabelecidos no edital do Processo Licitatório nº 32/2025, conforme parecer técnico emitido pelo setor de Transportes; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 342/2025; Considerando o Certificado nº 211/2025, emitido pelo setor de Controladoria do Consórcio; Decido pelo cancelamento do pregão registro para o item nº 04, constante na ARP nº 382/2025, cuja beneficiária é a empresa VCS Implementos e Veículos

LTDA. Decido, ainda, pela celebração de ata de registro de preços com a empresa Inovatto Veículos Ltda., que passará a fornecer o veículo (virtus exclusive 250 TSI Auto 150 CV – flex), pelo valor unitário de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil). A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 16 de junho de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 84/2025. Ata de Registro de Preços nº 380/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01, constante na ARP em referência. Solicitante: Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda. – CNPJ: 19.807.015/0001-94. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 84/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01, constante na ARP nº 380/2025, arrematado pela empresa Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando a proposta apresentada por licitante remanescente do Pregão nº 23/2025, por valor inferior ao requerido a título de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando que a requerente aceitou fornecer o item por valor igual ao ofertado pelo licitante; Considerando a pesquisa mercadológica e a manifestação realizada setor de Transportes do consórcio, que apurou que o preço ofertado pela requerente para o item nº 01 se encontra abaixo da média de mercado; Considerando a manifestação do setor de Custos do consórcio, que apurou que o valor requerido a título de reequilíbrio econômico-financeiro é inferior ao custo de aumento do item; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 324/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes; Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda., cujo valor unitário do item nº 01 passa a ser de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 18 de julho de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 91/2025, Processo Licitatório nº 136/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 15/10/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismp.br](http://www.icismp.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 30/09/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 111/2025. Ata de Registro de Preços nº 204/2025. Referência: Solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, nº 59, nº 61 e nº 96, contidos na ARP em referência. Requerente: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 05.625.494/0001-13. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 111/2025, visando à análise do pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, nº 59, nº 61 e nº 96, contidos na ARP nº 204/2025, arrematados pela empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda; Considerando a manifestação enviada pela empresa requerente; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não foi possível identificar a ocorrência dos pressupostos legais, sendo que o mero equívoco na elaboração da proposta não configura caso fortuito ou força maior capaz de justificar o pleito de cancelamento e, mesmo que assim fosse, não houve comprovação dos fatos alegados; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato impeditivo do cumprimento regular da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras,

Contratações e Logística do consórcio, cujo entendimento é de que o pedido de cancelamento do preço registrado não deve ser deferido, em razão da ausência de elementos comprobatórios; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 322/2025, decidido pelo indeferimento do pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, nº 59, nº 61 e nº 96, contidos na Ata de Registro de Preços nº 204/2025. O não cumprimento das ordens de fornecimento emitidas para o fornecedor implicará na aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024 -Processo nº 97/2024 - Dispensa de Licitação nº 21/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato ora aditado por mais 06 (seis) meses e o reajuste de valor mensal com base no IPCA, acumulado em 5,319640%. Empresa contratada: IDOC Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.625.833/0001-76. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2024 -Processo nº 113/2024 – Dispensa de Licitação Nº 26/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), sob demanda, visando atender as necessidades das unidades do Consórcio Público ICISMEP. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Candana Comércio e Transporte de gás e água LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.147.696/0001-65. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Portaria nº 01, de 29 de setembro de 2025. Concede registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no âmbito da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto deste Consórcio e as legislações municipais que tratam do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, resolve: Considerando os procedimentos de registro, reforma e ampliação e cancelamento de estabelecimentos registrados no âmbito do ICISMEP, conforme a resolução vigente; Art. 1º Conceder registro de número 001; no Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento denominado Leila Márcia Gonçalves Cândido de Almeida, inscrito no CNPJ: 57.652.474/0001-35, situado na Rua Amaro Costa, 141, Bairro Central, Mateus Leme – MG, representado pela Sr. Márcia Gonçalves Cândido de Almeida, com o nome Fantasia, Delícias da Rosa, por possuir condições higiênico-sanitárias para proceder com a fabricação de Queijo Minas Frescal e Iogurte adoçado com adição, que envolva as etapas de recepção, filtragem, pasteurização, fabricação, estabilização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, classificado como Fabricação de Laticínios. Art. 2º O registro a que se refere o artigo 1º desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Resolução vigente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 29 de setembro de 2025. Carlos Alberto da Silva, coordenador do serviço de inspeção.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023  
688  
Assinado de forma digital  
por CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023688  
Dados: 2025.10.01  
15:19:58 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismp.br](http://www.icismp.br)